

Prezados Senhores:

Ref.: Recolhimento de embalagens vazias dos produtos saneantes domissanitários

Solicitamos que no prazo de dois meses as empresas fabricantes dos produtos saneantes domissanitários representadas pela ABRADOMIS apresentem proposta para implantar, no estado do Rio Grande do Sul, o recolhimento das embalagens vazias desses produtos, de modo a cumprir o previsto nos artigos 16 a 18 da resolução ANVISA N.º 52, de 22 de outubro de 2009.

A referida proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) número de postos ou centrais de recolhimento de embalagens vazias a serem estabelecidos no estado, com as suas respectivas localizações;
- b) estimativa da quantidade de cada tipo de embalagem a ser recolhida anualmente no estado;
- c) previsão de data para requerimento das respectivas licenças prévias para as centrais ou postos de recebimentos que deverão ser estabelecidos no estado;
- d) compromisso expresso dos fabricantes com o recolhimento, transporte e destinação final das embalagens vazias, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento das embalagens nos postos ou centrais.

Em anexo cópia do Ofício 5356/2004 da Superintendência de Logística e Transporte Multimodal da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no qual a referida agência informa que: “embalagens submetidas a triplíce lavagem ou lavagem sob pressão que apresente concentração de ingredientes ativos abaixo de 0,01% ou 100 ppm não são considerados perigosos para transporte”.

À
Associação Brasileira das Empresas Fabricantes de Produtos Saneantes Domissanitários
Desinfestantes
Rua Lauro Tavares Rodrigues, 541
CEP: 81.720-020 - Curitiba – PR

Id 649380

fepam



Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3288-9450, com a Eng^a Agr^a Sirlei Haubert.

Atenciosamente,

Biól. Dra. Marta Elisabeth Valim Labres
Chefe do Serviço de Licenciamento e
Controle de Agrotóxicos